

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### Resolução CEE/CEP N. 47, de 12 de maio de 2022

Dispõe sobre a **renovação da autorização** do Curso Técnico em **Análises Clínicas, do Colégio Vitória em Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005969 e com base no Parecer CEE/CEP N. 85, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - Renovar a Autorização**, até 31/12/2025, do Curso **Técnico em Análises Clínicas**, ofertado pelo **Colégio Vitória** mantido pelo **Colégio Vitória EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 15.283.304/0001-80, localizado Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137 E, Setor Central, Goiânia - GO, para 300 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.

**Art. 2º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, com 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 240 horas de estágio supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:

- Auxiliar em Análises Clínicas com carga horária de 800 horas.

**Art. 3º - Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

- **Estruturar** o laboratório de Informática conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, visto que tal determinação deste órgão de estado, ainda não cumprida pelo Colégio Vitória, já constava na Resolução CEE/CP. N.07/2018. Apresentar a comprovação do cumprimento de tal exigência até o dia 30/06/2022 a esta Câmara de Educação Profissional que analisará e encaminhará as sanções cabíveis em caso de não atendimento da anunciada determinação.

**Art. 4º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 5º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Marcos Elias Moreira – Presidente**  
**Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente**  
Carolina Tavares Araújo  
Edson Arantes Júnior  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França  
Flávio Roberto de Castro  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Iêda Leal de Souza  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Euzébia de Lima  
Railton Nascimento Souza  
Rosália Santana Silva  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado

**PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 16/05/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030012345** e o código CRC **3CDE5880**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005969

SEI 000030012345